



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Gabinete do Prefeito
Seção Área Desporto

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por objeto a formação de Registro de Preços para a futura contratação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, tanto em competições de caráter amador quanto em eventos de âmbito escolar.

A Seção de Desporto do Município de Picada Café/RS desenvolve, ao longo do ano, um calendário de atividades esportivas voltadas à comunidade local, contemplando diferentes faixas etárias e públicos. Entre as modalidades tradicionalmente realizadas, destacam-se: futsal, voleibol, futebol de campo, futebol sete, futebol de areia e atletismo voltado aos jogos escolares.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A referida contratação está prevista no PCA (Plano de Contratações Anual) do Município.

Os serviços de arbitragem pretendidos encontram-se previstos no planejamento orçamentário da Seção de Desporto e da Secretaria de Educação, tendo em vista que, conforme o histórico de calendários esportivos dos anos anteriores, os respectivos gastos sempre foram alocados nestes setores, sendo executados de acordo com as demandas anuais.

O objeto em questão é, tradicionalmente, licitado uma vez ao ano, com a formação de ata de registro de preços que possibilita a solicitação dos serviços conforme os eventos são planejados e executados. Essa sistemática de contratação mostra-se eficiente e vantajosa, pois proporciona agilidade no atendimento das necessidades da Administração, garantindo a disponibilidade dos serviços no momento oportuno.

Ademais, observa-se que, em razão da recorrência e previsibilidade dos eventos esportivos promovidos pelo Município, fica evidenciado que a utilização do sistema de registro de preços é a alternativa mais conveniente e adequada para assegurar a economicidade, a racionalização dos processos licitatórios e a efetividade das despesas relacionadas a este objeto.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens pretendidos têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de procedimento auxiliar de registro de preços, com licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço POR LOTE, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, estar habilitados a contratar junto da Administração Pública nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. Todos os serviços deverão ser prestados por profissionais capacitados.

Além das especificações acima, que serão esmiuçadas em edital, deverá ser exigido dos licitantes a seguinte qualificação técnica:

Futsal - Aplicável apenas ao lote 1 e 2

- Indicação de pelo menos 10 (dez) árbitros pertencentes ao quadro da FGFS (Federação Gaúcha de Futebol e Salão) **ou** da AGAFUSA (Associação Gaúcha dos Árbitros Federados de Futebol de Salão).
- Comprovação de que os árbitros indicados constam no rol de árbitros do site oficial da FGFS ou da AGAFUSA, **ou** apresentação de certificado de curso de árbitro em seu nome expedido por uma das respectivas federações. Em caso de constar no site, deverá ser apresentado link ou print da respectiva página.
- Indicação de pelo menos 5 (cinco) árbitros pertencentes ao quadro da CBFS (Confederação Brasileira de Futsal). Os nomes dos indicados deverão constar no rol de árbitros do site oficial da CBFS.
- Cópia simples do documento de identidade de todos os árbitros indicados.
- Declaração, de todos árbitros indicados, de que presta serviços à empresa licitante. A declaração não poderá ter sido expedida há mais de 3 (três) anos.

Os árbitros indicados deverão ser os mesmos que possivelmente atuarão nos campeonatos municipais. Caso haja necessidade de substituí-los no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá encaminhar a mesma documentação técnica exigida na licitação referente ao novo árbitro.

A Seção de Desporto poderá, a qualquer tempo, solicitar o afastamento dos profissionais que não estejam satisfazendo os requisitos exigidos na execução do objeto deste certame, devendo a empresa fazer a substituição no prazo de até 3 (três) dias após a solicitação. As solicitações e/ou notificações poderão ser encaminhadas por e-mail ou correio.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro uma avaliação das tabelas dos campeonatos e eventos realizados em anos anteriores, além de prever possíveis modalidades que o Município estuda implantar para o próximo exercício.

Seguem especificações dos itens a serem licitados:

LOTE Nº 1 – CAMPEONATOS DE FUTSAL - CATEGORIA ADULTO (POR PARTIDA)						
Nº	EVENTO	JOGO NORMAL	JOGO CRONOMETRADO	OBSERVAÇÃO	MÉDIA	R\$ TOTAL
1	MASCULINO	200	-	2 ÁRBITROS + MESÁRIO	R\$595,43	R\$119.086,00
2	MASCULINO	-	16	2 ÁRBITROS + MESÁRIO	R\$905,00	R\$14.480,00
3	FEMININO	30	-	2 ÁRBITROS + MESÁRIO	R\$575,00	R\$17.250,00
4	FEMININO	-	4	2 ÁRBITROS + MESÁRIO	R\$832,00	R\$3.328,00
TOTAL GERAL						R\$154.144,00

LOTE Nº 2 – TORNEIO DE FUTSAL (POR TURNO DE 4H)					
Nº	EVENTO	Nº DE TURNOS	OBSERVAÇÃO	MÉDIA	R\$ TOTAL
1	MASCULINO ADULTO	30	2 ÁRBITROS + MESÁRIO	R\$2.009,25	R\$60.277,50
2	FEMININO ADULTO	10	2 ÁRBITROS + MESÁRIO	R\$1.880,25	R\$18.802,50
3	JUVENIL/INFANTIL	20	2 ÁRBITROS + MESÁRIO	R\$1.780,25	R\$35.605,00
TOTAL GERAL					R\$114.685,00

LOTE Nº 3 – JOGOS ESCOLARES (POR TURNO DE 4H)					
Nº	EVENTO	Nº DE TURNOS	OBSERVAÇÃO	MÉDIA	R\$ TOTAL
1	FUTSAL	10	2 ÁRBITROS + 1 MESÁRIO	R\$1.837,50	R\$18.375,00
2	VÔLEI	10	2 ÁRBITROS + 1 MESÁRIO	R\$1.859,25	R\$18.592,50
3	ATLETISMO	10	8 ÁRBITROS	R\$3.837,50	R\$38.375,00
4	BASQUETEBOL	10	2 ÁRBITROS + 1 MESÁRIO	R\$1.909,25	R\$19.092,50
5	HANDEBOL	10	2 ÁRBITROS + 1 MESÁRIO	R\$1.859,25	R\$18.592,50
TOTAL GERAL					R\$113.027,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

LOTE Nº 4 – CAMPEONATO DE FUTEBOL SETE - CATEGORIA ADULTO (POR PARTIDA)					
Nº	EVENTO	Nº DE JOGOS	OBSERVAÇÃO	MÉDIA	R\$ TOTAL
1	MUNICIPAL DE FUTEBOL 7	60	2 ÁRBITROS + MESÁRIO	R\$555,38	R\$33.322,80
TOTAL GERAL					R\$33.322,80

LOTE Nº 5 – CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO – CATEGORIA ADULTO (POR PARTIDA)					
Nº	EVENTO	Nº DE JOGOS	OBSERVAÇÃO	MÉDIA	R\$ TOTAL
1	MASCULINO	15	2 BANDEIRAS + 1 ÁRBITRO+1 MESÁRIO	R\$1.664,25	R\$24.963,75
TOTAL GERAL					R\$24.963,75

LOTE Nº 6 – TORNEIOS DIVERSOS (POR TURNO DE 4H)					
Nº	EVENTO	Nº DE TURNOS	OBSERVAÇÃO	MÉDIA	R\$ TOTAL
1	FUT7	10	2 ARBITRO + 1 MESÁRIO	R\$2.137,80	R\$21.378,00
2	VÔLEI DE QUADRA	8	2 ÁRBITROS + 1 MESÁRIO	R\$2.004,80	R\$16.038,40
3	VÔLEI DE AREIA	8	2 ÁRBITROS + 1 MESÁRIO	R\$1.954,80	R\$15.638,40
4	BEACH TENIS	8	1 ARBITRO + 1 MESÁRIO	R\$1.881,80	R\$15.054,40
5	FUTVÔLEI	8	2 ÁRBITROS	R\$1.903,75	R\$15.230,00
6	PÊNALTIS (FUT7)	12	2 ÁRBITROS	R\$1.778,75	R\$21.345,00
7	PÊNALTIS (AREIA)	12	2 ÁRBITROS	R\$1.778,75	R\$21.345,00
TOTAL GERAL					R\$126.029,20

Total máximo a se registrar - R\$566.172,25

OBSERVAÇÃO 1: Cabe salientar que por ser registro de preços o Município se reserva o direito de não realizar os serviços na sua totalidade, contudo, pretende adquirir no mínimo 10% (dez por cento) dos serviços.

OBSERVAÇÃO 2: Os licitantes deverão ter condições de promover a entrega da totalidade máxima prevista de cada lote que disputarem, não podendo ser apresentada proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto. Não é obrigatória a cotação de todos os lotes, porém, nos lotes disputados, deverão ser cotados todos os seus itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para subsidiar a presente contratação, verifica-se a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de arbitragem esportiva. Constatou-se que tais serviços podem ser ofertados tanto por empresas privadas quanto por associações de árbitros, sendo esta última modalidade bastante comum e consolidada no segmento em questão.

Ademais, observou-se que a disponibilidade de fornecedores é suficiente para atender às demandas previstas no calendário anual de eventos esportivos do Município, garantindo competitividade no processo licitatório e possibilitando a obtenção de propostas vantajosas sob os aspectos de preço e qualidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se inicialmente que se registre um valor global não superior a **R\$566.172,25** resultado da somatória das necessidades previstas, conforme detalhado no item 4 deste ETP, combinado com levantamento de preços anexo a este ETP. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto que o levantamento de preços foi realizado conforme disposto no Decreto Municipal nº 073/2023.

A Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, estabelece que a licitação deve ocorrer de forma exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), quando o critério de julgamento for por item e cada item tiver valor inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), salvo nas hipóteses previstas no art. 49, que devem ser devidamente demonstradas.

No presente caso, a licitação será por lote, e os lotes 4 e 5 não ultrapassam o referido limite, contudo, há incerteza quanto à efetiva existência de, no mínimo, três fornecedores enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente, capazes de atender integralmente ao objeto pretendido. Tal circunstância gera risco de restrição excessiva à competitividade, com possibilidade de sobrepreço e até mesmo de itens restarem desertos, em prejuízo ao interesse público.

Assim, a não adoção do regime de exclusividade justifica-se como medida para assegurar maior competitividade, economicidade e garantia de atendimento da demanda da Administração, em consonância com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, previsto na Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, a licitação deverá ocorrer em regime de ampla participação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução administrativa indicada é a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com a consequente formalização de Ata de Registro de Preços junto à(s) empresa(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

vencedora(s) da licitação. Os serviços de arbitragem serão requisitados de forma parcelada, conforme a demanda apresentada pelo Município, de acordo com o calendário de eventos esportivos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

Tal sistemática garante maior flexibilidade na contratação, possibilitando o atendimento imediato às necessidades que surgirem, sem a necessidade de instaurar novo processo licitatório a cada evento. Além disso, o registro de preços contribui para a economicidade e para a eficiência da gestão pública, assegurando previsibilidade e agilidade na execução das atividades esportivas planejadas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, não sendo aplicado ao caso, visto que o parcelamento não se justifica, pois, a disputa individual em relação a cada item gera conflito de serviços, vejamos: alguns campeonatos acontecem no mesmo dia, ficando mais vantajoso para as empresas enviarem os mesmos profissionais para realizar as atividades, conseguindo fazer um valor mais em conta ao Município.

Segue exemplos:

- 1- o campeonato de futsal, modalidades 2º divisão e feminino acontecem na mesma noite e local, com horários intercalados, ficando evidente que é mais atrativo para a empresa enviar a mesma equipe para ambas as modalidades, conseguindo melhorar seu preço.
- 2- Jogos escolares se realizam no mesmo dia, alternando entre as modalidades e turnos, ficando mais atrativo às empresas conforme justificativa já demonstrada no exemplo anterior.

Cabe salientar que tal agrupamento se dá com base em calendário esportivo, modalidades e modo de disputa, sendo turno ou jogo, definindo-se em lotes, não se justificando uma disputa de forma global, pois algumas empresas trabalham com apenas uma ou mais modalidades, e outras trabalham em modalidades específicas, entendendo assim que se o edital for encaminhado de maneira global estaria restringindo a participação de algumas empresas.

No entanto, não abre mão o Município de dividir por lotes, conforme necessidade do calendário de eventos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

É pretensão deste Município promover o fortalecimento e apoio ao esporte amador em seus diversos segmentos, bem como incentivar a iniciação esportiva junto aos alunos da rede municipal de ensino. Para tanto, busca-se viabilizar a contratação dos serviços de arbitragem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

de forma a garantir a continuidade e a qualidade das atividades esportivas desenvolvidas ao longo do ano.

Pretende-se, ainda, assegurar que a seleção da proposta ocorra em conformidade com o princípio da vantajosidade, atendendo ao interesse público e possibilitando a obtenção do serviço pelo melhor custo benefício.

Igualmente, busca-se observar os princípios da isonomia entre os licitantes, da justa competição e da economicidade, evitando contratações com sobrepreço ou valores manifestamente inexequíveis, em consonância com os ditames da Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para os serviços pretendidos não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, sendo que a formalização se dará através de ata de registro de preços vinculada às exigências do edital. Para fins de contratação será dispensado instrumento de contrato, sendo emitida apenas nota de empenho, a qual terá força de contrato.

Ademais, para que as pretendidas contratações tenham sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) elaboração de minuta da ata de registro de preços;
- c) designação em portaria de pregoeiro e equipe de apoio;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) divulgação do resultado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução dos serviços propriamente ditos, uma vez que todos os meios necessários para a contratação são atendidos pela presente licitação.

O objeto que se pretende registrar, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes, no tocante aos serviços.

Contudo, fica a cargo do Município providenciar os materiais para a prática esportiva, tais como bolas e redes, premiação, bem como os locais onde serão realizados os eventos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes destes serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes neste ETP declaramos que esta solução apresentada é a mais viável para a manutenção das atividades propostas.

Picada Café, 01 de outubro de 2025.

Ricardo Elias Diefenbach
Chefe Seção Área Desporto